

Processo n.: @REC 21/00583314

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 214/2021, exarado no Processo n. @TCE-14/00495927

Interessado: Margarete Joaquina da Rosa

Procurador: Alexssandre Alceu De Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palhoça

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 402/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Margarete Joaquina da Rosa, então Superintendente da Águas de Palhoça, com base no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2002, em face do Acórdão de n. 214/2021, proferido nos autos do Processo n. @TCE 14/00495927, na sessão ordinária de 17/05/2021, para cancelar a responsabilidade solidária imputada à Sra. Margarete Joaquina da Rosa constante do item 2.2 da decisão recorrida;

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator, bem como do **Parecer DRR n. 47/2022**, que a fundamentam, à Recorrente, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Palhoça e à Superintendência Águas de Palhoça.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 3/2022

Data da Sessão: 29/11/2022 - Extraordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC